



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 064/2023

EDITAL Nº 026/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com as descrições especificadas neste edital e em seus anexos.
- 1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 081/2020, de 03 de julho de 2020, que regulamenta o pregão eletrônico no município, e Portaria nº. 184/2021, de 06 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. Integram este edital os seguintes anexos:
 - 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 1.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 1.3.3. Anexo III – Modelo de Procuração;
 - 1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - 1.3.5. Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP;
 - 1.3.6. Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 1.3.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação do Estado de São Paulo.
- 1.4. O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, conforme página eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 2.2. O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

		Data	Horário
Cadastro das propostas	Início	17/05/2023	15h00min
	Término	29/05/2022	09h00min
Abertura e exame das propostas		29/05/2023	09h01min às 09h15min
Início da sessão de lances		29/05/2023	09h16min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

- 2.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições definidas no art. 17 e 18, do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019:
- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.1.8. Declarar o vencedor;
 - 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.2. **Caberá ao licitante** interessado em participar do pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 5.2.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.4. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição/**credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**
 - 6.2.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.
 - 6.2.2. O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

- 6.2.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema**, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.2.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.
- 6.3. A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 6.4. **Não poderão participar** dessa licitação os interessados:
- 6.4.1. Suspensos temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública ou penalizados por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.3. Concor datários ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;
- 6.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.5. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 7.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.
- 7.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- 8.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.
- 8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.4.1. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, de acordo com o tipo de empresa:
 - I. **Empresa individual:** Registro Comercial.
 - II. **Microempreendedor Individual** (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - III. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - IV. **Sociedades por Ações:** Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
 - V. **Sociedades Cíveis:** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
 - VI. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 8.4.2. Estes documentos devem, de preferência, ser autenticados digitalmente, caso em que, sendo cópia simples, deverá ser apresentada a cópia autenticada no prazo definido neste edital no tópico quanto à apresentação da documentação original e da proposta.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de Inscrição

- I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.2. Certidões:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, referente a **débitos inscritos** em Dívida Ativa (**CRDA**), emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- III. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- IV. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- V. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 8.6.1. Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.7.1. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.8.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **anexo IV**;
- 8.8.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **anexo V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 8.8.3. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, conforme **Anexo VI**;
- 8.9.** Os **documentos relativos à habilitação**, deverão ser **digitalizados e adicionados**, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, no formato preferencial “pdf” ou demais (“doc, xls, png ou jpg”), recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.
- 8.9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 8.9.2. O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.
- 8.9.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.9.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.
- 8.10.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 8.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.12.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- 8.13.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.
- 8.13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.14.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.14.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

- 8.15.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.
- 9.1.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.
- 9.1.2. Por força da legislação vigente (Decreto 5.450/05, art. 24, §5º), **é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**
- 9.1.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.5. Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.
- 9.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 9.1.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;
- 9.1.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.1.9. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.
- 9.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as **informações abaixo referente à proposta:**
- 9.2.1. **Preço unitário para cada item**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula;**
- 9.2.2. **Descrição detalhada** do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a **MARCA**, sob pena de desclassificação do item;
- I. **Deverá ainda:** indicar a classificação (Referência, genérico ou similar), o fabricante, bem como o número de registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 9.2.3. **Prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- 9.2.4. Deverá estar consignado na proposta, conforme anexo II:
- I. Identificação do Proponente;
 - II. Dados Bancários;
 - III. Dados do responsável para assinatura do contrato;
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.1. A **não inserção do solicitado acima ou de informações** contendo as especificações e a marca do(s) produto(s) no campo próprio implicará na **desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta;
- 9.3.2. De igual forma, será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados, posto que, nesta fase, não é possível a análise da documentação apresentada para fins de habilitação.
- 9.3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no edital.
- 9.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.5. O Pregoeiro deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.
- 9.5.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 9.8. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 9.9. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o art. 48 da Lei 8.666/93.

- 10.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10

11. DA FASE COMPETITIVA

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 11.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 11.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
 - 11.1.4. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.
 - 11.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.
 - 11.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 11.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 11.1.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
 - 11.1.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 11.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
 - 11.2.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
 - 11.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 11.3. As **sanções** previstas para os **pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.
- 11.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.
- 11.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.
- 11.5. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.6. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.
- 11.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.
- 11.8.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.8.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.9. O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.10.** Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.
- 11.10.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.10.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.11.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 11.12.** Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.12.1. No país;
- 11.12.2. Por empresas brasileiras;
- 11.12.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.12.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.12.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.14.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.15.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.16. Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e **julgamento da proposta**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3. No **julgamento das propostas**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 12.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).
- 12.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.3.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.3.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

13. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- 13.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 13.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.6.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.8.** Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.
- 13.9.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.
- 13.10.** A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.12.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

- 14.1.** Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, da Lei 8.666/93, dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Rodolfo Baldi, n.º 817, Centro, CEP: 15880-000, Tabapuã/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.1.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 14.1.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.
- 14.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.1.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 14.1.5. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.
- 14.2.** Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 14.3.** A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.
- 14.4.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

15

15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 15.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 24, §1 da Lei 10.024/2019.
- 15.2.** Os pedidos de providência, as impugnações ao edital e seus anexos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, protocolados no Paço Municipal, situado na Av. Rodolfo Baldi, n.º 817, Centro, CEP: 15880-000, das 08h30min às 11h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 15.2.1. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 15.2.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos podem ser formalizados por meio de e-mail enviado do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tabapuã (licitação@tabapua.sp.gov.br).
- 15.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 15.3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.
- 15.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
 - 16.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.
 - 16.1.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos.
 - 16.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 16.5. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.
- 16.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.9. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.
- 16.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

17

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).
- 18.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).
- 18.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 18.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.1.2. Ainda, poderá ser adotada a assinatura eletrônica para a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante endereço eletrônico a ser fornecido pelo adjudicatário, que deverá assiná-la no mesmo prazo acima definido.
- 19.1.3. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que aceito pela Administração.
- 19.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 19.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente deverá proceder ao cancelamento do registro do preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.5.** Os licitantes se vinculam à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 19.6.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.
- 19.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 19.8.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir todas as disposições previstas na minuta em anexo, bem como, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 19.8.1. Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Secretaria de Saúde;
 - 19.8.2. Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.
- 19.9.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 19.10.** O registro dos Preços será regido conforme cláusulas previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a esse edital, durante toda a sua vigência.
- 19.11.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.12.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, nos termos deste edital, bem como nos termos do art. 12, do Decreto Municipal n.º 53/2017.

19

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 20.1.** O contrato ou Ata terá vigência conforme estabelecido na Minuta anexa a este edital.
- 20.2.** O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.
- 20.3.** Nos termos do artigo 12, caput, do Decreto n.º 7.890/2013, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado desde que a vigência total não ultrapasse o prazo máximo de um ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 21.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.** As regras acerca de alteração e reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta da Ata, anexa a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta da Ata, anexa a esse edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 23.1.** Os interessados em participar deste certame devem:
- 23.1.1. Atentar-se aos prazos impostos por este edital e seus anexos;
 - 23.1.2. Colaborar para o adequado andamento dos procedimentos licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 23.1.3. Prestar as informações pertinentes quando solicitadas;
- 23.1.4. Proceder com respeito, urbanidade e boa-fé, atentando à ordem solicitada pelo Pregoeiro e demais membros do Município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da Ata, anexa a este Edital.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 25.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta da Ata, anexa a este Edital.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:
 - 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 26.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.6. não manter a proposta;
 - 26.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. Comete infração administrativa, comportando-se de modo inidôneo, o licitante que, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
 - 26.2.1. Atente contra a boa-fé objetiva, apresentando comportamento impróprio, indevido ou inadequado;
 - 26.2.2. Apresente recurso com caráter meramente protelatório, considerado como aquele que, devendo ser matéria de impugnação ao edital, deixou de realizar no prazo próprio, ou contenha matéria manifestadamente descabida ou ilegal;
 - 26.2.3. Apresente declaração falsa quanto às condições de participação, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 26.2.4. Realize conluio entre os licitantes.
- 26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ou contrariar as disposições deste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 26.3.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
- 26.3.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- 26.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até:
- I. 2 (dois) anos, nos casos de hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital e seus anexos;
 - II. 3 (três) anos, no caso de deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame;
 - III. 5 (cinco) anos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 26.3.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.
- 26.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 26.4.1. O ato de aplicação da penalidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 26.4.2. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, em caso de apresentação específica de endereço eletrônico, ou da publicação no Diário Oficial, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
- 26.4.3. Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
- 26.4.4. As multas e seu pagamento não exime a Licitante/Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município ou a terceiros, não impedindo a promoção de rescisão contratual.
- 26.4.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA possuir com o MUNICÍPIO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 26.4.6. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais ou previstas neste Edital.
- 26.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 26.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 27.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 27.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 27.7.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 27.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 27.9.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 27.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Município de Tabapuã/SP, 15 de maio de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

Processo de Licitação nº 064/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, em consonância com as especificações constantes abaixo.

23

QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	400
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	400
3	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO	FR	200
4	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO	FR	500
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO ORAL	FR	100
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300
7	AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	500
8	AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	500
9	ESTRIOL CREME VG BG 50G+APLIC	UN	500
10	AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500
11	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão oral fr 15ml apos reconstituição, acompanhado de diluente	FR	500
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/IM	FR	200
13	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	500
14	BROMETO DE IPATROPIO 0,250MG/ML SOL GOTAS	FR	100
15	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL FR COM 15ML	FR	100
16	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL	FR	50
17	COMPLEXO GOTAS 20ML	FR	500
18	DELTAMETRINA 20MG/ML SHAMPOO FR	FR	300
19	DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR	FR	500
20	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4ML/ML SOL ORAL FR	FR	500
21	Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5mg/ml gts fr com 20 ml	FR	300
22	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML	FR	300
23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIO CX C/10 UNIDADES	FR	30
24	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico.	FR	300
25	Dropropizina 3,0mg/ml xarope adulto.	FR	300
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOL ORAL FR	UN	200
27	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR	FR	1000
28	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	200
29	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR AMPOLA 5ML	FR	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

30	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR	FR	200
31	Ibuprofeno 50mg/ml sol oral fr	FR	600
32	IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML	FR	500
33	LACTULOSE 667 MG/ML SABORES FR 120 ML	FR	500
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO	FR	1000
35	Nimesulida 50mg/ml susp oral fr	FR	200
36	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	1500
37	Tobramicina 3mg/ml solução Oftálmica Estéril	FR	500
38	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	500
39	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FR	500
40	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1000
41	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SUSP.	FR	500
42	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SUSP.	FR	500
43	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP	FR	500
44	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	100
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FR	200
46	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	1500
47	LORATADINA 1MG/ML SUSP 100ML	FR	2000
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FR	200
49	BUDESONIDA 32MCG 60 DOSES	FR	100
50	BUDESONIDA 50MCG 60 DOSES	FR	100
51	BUDESONIDA 64MCG 60 DOSES	FR	100
52	UMECLIDINIO 62,5MCG 30 DOSES	FR	10
53	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	FR	50
54	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	300
55	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML	FR	300
56	BRIMONIDINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50
57	HYALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	100
58	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	30
59	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	20
60	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FR 5ML	FR	20
61	CEFACLOR 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	100
62	CLARITROMICINA 25MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO FR 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	100
63	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML.	FR	100
64	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G - GRANULADO C/1 ENVELOPE	CX	100
65	FERRIPOLIMALTOSE 100MG FR 30ML	FR	100
66	PIRACETAM 300MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 110ML	FR	50
67	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ ACIONAMENTO SUSPENSÃO SPRAY FR 17,5ML	FR	50
68	LEVODROPROPIZINA 30MG/55ML FR 120ML	FR	200
69	HEDERA HELIX L. (ARALIACEAE) 7MG/ML FR 100ML	FR	100
70	FLLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSE 9,1ML	FR	100
71	DESLORATADOINA 1,25MG/ML FR 20ML	FR	100
72	DESLORATADOINA 0,5MG/ML FR 60ML	FR	100
73	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FR 60ML	FR	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

74	CLORIDRATO DE AZELASTINA 137MCG/ JATO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/JATO SPRAY NASAL FR 23GR	FR	50
75	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE FR 200 DOSES	FR	100
76	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G BSNAGA DE 6,5GR CAIXA C/7 BSNAGAS	CX	50
77	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FR 5ML	FR	50
78	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	FR	100
79	NEPAFENACO 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	30
80	CARBOMER 2MG/G + SORBITOL 48,5MG/G GEL OFTÁLMICO ESTÉRIL TB 10GR	TB	30
81	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10MG + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5G + ÁCIDO CITRICO ANIDRO 12GR POR SACHE DE 16,1 GR CAIXA C/ 2 SACHES	CX	30
82	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FR 130ML	FR	50
83	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG SUSPENSÃO AEROSOL FR 120 DOSES	FR	30
84	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 100MCG SUSPENSÃO AEROSOL FR 120 DOSES	FR	30
85	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG/DOSE + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL FR 8ML	FR	20
86	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG/DOSE + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL FR 8ML	FR	20
87	ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FR	30
88	FOSFATO DE CODEÍNA 3MG/ML FR 120ML	FR	30
89	CLORIDRATO DE BENZIDAMIDA 1,5MG/ML SPRAY ORAL FR 30ML SABOR MENTA	FR	100
90	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 4MG/ML + SUCCINATO DE DOXILAMINA 0,75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100 ML SABOR TUTTI FRUTTI	FR	100
91	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 48MG/ML + SUCCINATO DE DOXILAMINA 9MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML SABOR TUTTI FRUTTI	FR	100
92	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	50
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS DESCONGESTIONANTE NASAL FR 30ML	FR	300
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 4MG/ML+GUAIFENESINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML SEM AÇÚCAR SABOR CARAMELO	FR	150
95	DROPROPIZINA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 10ML	FR	50
96	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	15
97	CAROCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	60
98	CAROCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	60
99	SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL TAMPONADA, LEVEMNETES HIPERTONICA CONTENDO POLOXAMINA, HIDROXIALQUILFOSFONATO, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO,	FR	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GLUCAM-20 E PRESERVADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA (0,003%) E POLIAMINOPROPIBIGUANIDA(0,0005%) - FRASCO 120ML		
100	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML SABOR FUTAS VERMELHAS	FR	100
101	ÁCIDO POLIACRILICO 0,2% GEL OFTÁLMICO TB 10GR	TB	50
102	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML	FR	100
103	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL TB 3,5GR	TB	100
104	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	FR	30
105	SUCRALFATO 200MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FR 10ML CX C/20 FLASCONETE	CX	30
106	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	30
107	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉTIL FR 10ML	FR	30
108	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	30
109	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	30
110	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP.	30000
111	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10ML	FR	20

26

A. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1. Os medicamentos deverão conter a inscrição: "Proibido a venda no comércio" estampada na parte externa da embalagem, conforme 7º da portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998.
2. Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas.
3. Os medicamentos acima especificados deverão atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.
4. Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, além da classificação e registro ANVISA, sob a pena de desclassificação.
5. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
6. Os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, devem ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.
7. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.
9. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa sem a prévia autorização da Administração Pública.

B. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

1. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis**, contados após a emissão da autorização de fornecimento ou requisição, acompanhado dos respectivos documentos fiscais e garantias.
2. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº 1684 - Centro, nos dias úteis, das 7h00min as 19h00min.
3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99".
4. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.
5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os medicamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.
6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar eventuais itens faltantes.
7. Se a contratada não substituir ou complementar o medicamento entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
8. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

C. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A ata de preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir de sua respectiva assinatura.
2. O prazo do contrato (ou instrumento equivalente), obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, bem como na hipótese execução de necessidade contínua, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas, nos termos do art. 75, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3. A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.
4. Nos termos do artigo 12, caput, do Decreto n.º 7.890/2013, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado desde que a vigência total não ultrapasse o prazo máximo de um ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

28

Tabapuã/SP, 12 de maio de 2023.

Assinado no original

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Termo de Referência.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ Nº: _____
Inscr. Estadual Nº: _____
Inscr. Municipal Nº: _____
Endereço: _____ Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

Nome completo _____
Cargo: _____
CPF _____ RG: _____
Endereço residencial completo _____
Telefone: _____
E-mail _____

IV - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para o registro de preço:

QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	400		
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO	FR	200		
4	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO	FR	500		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO ORAL	FR	100		
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300		
7	AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	500		
8	AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	500		
9	ESTRIOL CREME VG BG 50G+APLIC	UN	500		
10	AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	500		
11	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão oral fr 15ml apos reconstituição, acompanhado de diluente	FR	500		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/IM	FR	200		
13	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20ML	FR	500		
14	BROMETO DE IPATROPIO 0,250MG/ML SOL GOTAS	FR	100		
15	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL FR COM 15ML	FR	100		
16	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL	FR	50		
17	COMPLEXO GOTAS 20ML	FR	500		
18	DELTAMETRINA 20MG/ML SHAMPOO FR	FR	300		
19	DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR	FR	500		
20	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4ML/ML SOL ORAL FR	FR	500		
21	Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5mg/ml gts fr com 20 ml	FR	300		
22	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML	FR	300		
23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIO CX C/10 UNIDADES	FR	30		
24	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico.	FR	300		
25	Dropropizina 3,0mg/ml xarope adulto.	FR	300		
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOL ORAL FR	UN	200		
27	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR	FR	1000		
28	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	200		
29	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR AMPOLA 5ML	FR	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

30	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR	FR	200		
31	Ibuprofeno 50mg/ml sol oral fr	FR	600		
32	IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML	FR	500		
33	LACTULOSE 667 MG/ML SABORES FR 120 ML	FR	500		
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO	FR	1000		
35	Nimesulida 50mg/ml susp oral fr	FR	200		
36	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	1500		
37	Tobramicina 3mg/ml solução Oftálmica Estéril	FR	500		
38	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	500		
39	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FR	500		
40	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1000		
41	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SUSP.	FR	500		
42	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SUSP.	FR	500		
43	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP	FR	500		
44	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	100		
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FR	200		
46	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	1500		
47	LORATADINA 1MG/ML SUSP 100ML	FR	2000		
48	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FR	200		
49	BUDESONIDA 32MCG 60 DOSES	FR	100		
50	BUDESONIDA 50MCG 60 DOSES	FR	100		
51	BUDESONIDA 64MCG 60 DOSES	FR	100		
52	UMECLIDINIO 62,5MCG 30 DOSES	FR	10		
53	SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	FR	50		
54	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	FR	300		
55	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML	FR	300		
56	BRIMONIDINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50		
57	HYALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML	FR	100		
58	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	30		
59	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATODE TIMOLOL 6,8MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

60	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	20		
61	CEFACLOR 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	100		
62	CLARITROMICINA 25MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO FR 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	100		
63	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML.	FR	100		
64	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/8G - GRANULADO C/1 ENVELOPE	CX	100		
65	FERRIPOLIMALTOSE 100MG FR 30ML	FR	100		
66	PIRACETAM 300MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 110ML	FR	50		
67	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ACIONAMENTO SUSPENSÃO SPRAY FR 17,5ML	FR	50		
68	LEVODROPROPIZINA 30MG/55ML FR 120ML	FR	200		
69	HEDERA HELIX L. (ARALIACEAE) 7MG/ML FR 100ML	FR	100		
70	FLLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL FR 120 DOSE 9,1ML	FR	100		
71	DESLORATADOINA 1,25MG/ML FR 20ML	FR	100		
72	DESLORATADOINA 0,5MG/ML FR 60ML	FR	100		
73	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FR 60ML	FR	150		
74	CLORIDRATO DE AZELASTINA 137MCG/ JATO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/JATO SPRAY NASAL FR 23GR	FR	50		
75	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE FR 200 DOSES	FR	100		
76	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G BIGNAGA DE 6,5GR CAIXA C/7 BIGNAGAS	CX	50		
77	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FR 5ML	FR	50		
78	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	FR	100		
79	NEPAFENACO 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	30		
80	CARBOMER 2MG/G + SORBITOL 48,5MG/G GEL OFTÁLMICO ESTÉRIL TB 10GR	TB	30		
81	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10MG + ÓXIDO DE MAGNÉSIO 3,5G + ÁCIDO CITRICO ANIDRO 12GR POR SACHE DE 16,1 GR CAIXA C/ 2 SACHES	CX	30		
82	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FR 130ML	FR	50		
83	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG SUSPENSÃO AEROSOL FR 120 DOSES	FR	30		
84	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MCG + BUDESONIDA 100MCG SUSPENSÃO AEROSOL FR 120 DOSES	FR	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

85	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG/DOSE + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL FR 8ML	FR	20		
86	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG/DOSE + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL FR 8ML	FR	20		
87	ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FR	30		
88	FOSFATO DE CODEÍNA 3MG/ML FR 120ML	FR	30		
89	CLORIDRATO DE BENZIDAMIDA 1,5MG/ML SPRAY ORAL FR 30ML SABOR MENTA	FR	100		
90	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 4MG/ML + SUCCINATO DE DOXILAMINA 0,75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100 ML SABOR TUTTI FRUTTI	FR	100		
91	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 48MG/ML + SUCCINATO DE DOXILAMINA 9MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML SABOR TUTTI FRUTTI	FR	100		
92	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	50		
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS DESCONGESTIONANTE NASAL FR 30ML	FR	300		
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML+SULFATO DE PSEUDOEDEFDRINA 4MG/ML+GUAIFENESINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML SEM AÇÚCAR SABOR CAMELO	FR	150		
95	DROPROPIZINA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 10ML	FR	50		
96	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	15		
97	CAROCISTEÍNA 20MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	60		
98	CAROCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	60		
99	SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL TAMPONADA, LEVEMNETES HIPERTONICA CONTENDO POLOXAMINA, HIDROXIALQUILFOSFONATO, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GLUCAM-20 E PRESERVADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA (0,003%) E POLIAMINOPROPIBIGUANIDA(0,0005%) - FRASCO 120ML	FR	30		
100	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML SABOR FUTAS VERMELHAS	FR	100		
101	ÁCIDO POLIACRILICO 0,2% GEL OFTÁLMICO TB 10GR	TB	50		
102	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 120ML	FR	100		
103	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL TB 3,5GR	TB	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

104	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	FR	30		
105	SUCRALFATO 200MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FR 10ML CX C/20 FLASCONETE	CX	30		
106	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	30		
107	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉTIL FR 10ML	FR	30		
108	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	30		
109	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FR	30		
110	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP.	30000		
111	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10ML	FR	20		

34

1. Declaramos que os produtos estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiros de fabricação e certificação da ANVISA.

2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão para Registro de Preços.

3. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

Carimbo da Empresa (facultativo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2023

35

OBJETO: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Termo de Referência.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

36

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação da Licitação e que se compromete a cumprir com todos os termos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2023

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de 2.023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

38

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Termo de Referência.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Cesar Sartorello, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R G) nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/RF sob nº XXXXXXXXX, **RESOLVE**, com fundamento no acima identificado, nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, nos Decretos Municipais nº 053/2017 e 081/2020, **registrar os preços** da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** A presente ata tem por objeto Registro de Preços para aquisições eventuais de **MEDICAMENTOS**, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para um período de 06 (seis) meses.
- 1.2.** Os medicamentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

- 1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em XXXXXXXXXXXXX.
- 1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- 1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 1.7.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
 - 1.7.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 1.7.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

40

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A ata de preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir de sua respectiva assinatura.
- 2.2. O prazo do contrato (ou instrumento equivalente), obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, bem como na hipótese execução de necessidade contínua, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas, nos termos do art. 75, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3. A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.
- 2.4. Nos termos do artigo 12, caput, do Decreto n.º 7.890/2013, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado desde que a vigência total não ultrapasse o prazo máximo de um ano, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, automaticamente, nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
 - 3.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - 3.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
- 3.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido, com respeito ao contraditório e ampla defesa, e desde que nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 3.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 3.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
- 3.3. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por iniciativa da Administração Municipal quando:
 - 3.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 3.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - 3.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 3.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 3.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 3.3.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

41

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 6 (seis) meses.
- 4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5. DA NOTA DE EMPENHO

- 5.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 5.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- 5.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- 5.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 5.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto nesta ata, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

42

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1.684, Centro, na cidade de Tabapuã, nos dias úteis, das 7h as 19h.
- 6.2. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis**, contados após a emissão da autorização de fornecimento.
- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.
- 6.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 6.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar os itens faltantes.
- 6.6. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

- 6.7. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 6.8. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.
- 6.9. Caso a detentora da ata não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o Município solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 6.10. Solicitações de troca de marca poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, a exemplo de falta junto ao fornecedor, sendo que deverá ser solicitada diretamente ao gestor responsável.
 - 6.10.1. Para trocas de marcas “pontuais”, de qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízo financeiro ao Município, essa pode ser requerida diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, que verificará, entre outros, o prejuízo entre a espera do fornecimento da marca registrada e a marca apresentada a substituição, bem como a equivalência de preços e a conduta da Detentora da Ata.
 - 6.10.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a detentora da Ata deverá enviar solicitação a Autoridade Municipal, que analisará o deferimento do pedido, se esta tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos municípios.

43

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 7.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. O Município contratante obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- a) Designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) Zelar para que, durante a vigência da ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

44

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- e) Entregar os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
 - f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
 - g) Não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada;
 - h) Substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
 - i) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
 - j) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
 - k) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.
- 10.2. Condiciona-se o pagamento a:
- 10.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
 - 10.2.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

- 10.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, art. 7º, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.** Comete infração administrativa, comportando-se de modo inidôneo, o licitante que, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 11.2.1. Atente contra a boa-fé objetiva, apresentando comportamento impróprio, indevido ou inadequado;
 - 11.2.2. Descumpra as normas do edital e às obrigações impostas;
 - 11.2.3. Apresente recurso com caráter meramente protelatório, considerado como aquele que, devendo ser matéria de impugnação ao edital, deixou de realizar no prazo próprio, ou contenha matéria manifestadamente descabida ou ilegal;
 - 11.2.4. Apresente declaração falsa quanto às condições de participação, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 11.2.5. Realize conluio entre os licitantes.
- 11.3.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ou contrariar as disposições deste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.3.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.3.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- 11.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até:
 - I. 2 (dois) anos, nos casos de hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital e seus anexos;
 - II. 3 (três) anos, no caso de deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame;
 - III. 5 (cinco) anos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
 - 11.4.1. O ato de aplicação da penalidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
 - 11.4.2. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, em caso de apresentação específica de endereço eletrônico, ou da publicação no Diário Oficial, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;
 - 11.4.3. Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.
 - 11.4.4. As multas e seu pagamento não exime a Licitante/Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município ou a terceiros, não impedindo a promoção de rescisão contratual.
 - 11.4.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA possuir com o MUNICÍPIO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
 - 11.4.6. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais ou previstas neste Edital.
 - 11.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 11.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- 11.7. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 11.8. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

47

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- 13.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- 13.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- 13.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, ___ de XXXXXX de 2023.

Prefeito Municipal

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**
COMPROMISSÁRIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

48

OBJETO: Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADVOGADO (S) / N°OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.